



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 334/86

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 30 da Resolução nº 305 (Regimento Interno da Câmara).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno, Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 30 da Resolução nº 305, de 03.12.82 (Regimento Interno da Câmara), o parágrafo único com a seguinte redação:

” Parágrafo Único - O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Câmara em caso de vaga do cargo por morte, renúncia e ou investidura no cargo de Prefeito, na forma do Art. 26, procedendo-se eleição para a vaga do cargo de Vice -Presidente, de conformidade com o Art. 20 deste Regimento, quando a investidura for em caráter definitivo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de dezembro de 1986.


LUIZ GUILHERME C. DE ALMEIDA

Presidente da Câmara